



FUNDO
INOVAÇÃO SOCIAL
SOCIAL INNOVATION
FUND



MANAGED BY:



AN INITIATIVE:



CO-FINANCED BY:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E SELEÇÃO

DOS COINVESTIDORES E DOS BENEFICIÁRIOS FINAIS/
OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO

Os coinvestidores e as operações de investimento serão avaliados em função de:

- ◆ Critérios de Admissão; e
- ◆ Critérios de Seleção.





Não serão admitidas candidaturas que não cumpram qualquer um dos **Critérios de Admissão** (quer dos Coinvestidores quer dos Beneficiários Finais/Projetos de Investimento).

No âmbito dos **Critérios de Seleção**, esta é efetuada em função de critérios quantitativos e de acordo com a pontuação total, resultante do somatório ponderado da pontuação de cada um dos critérios individuais.

No caso dos Coinvestidores, só serão selecionados para apreciação pelo Comité de Investimento os que obtenham uma pontuação igual ou superior a 3.

No caso dos Beneficiários Finais/Operações de Investimento, só serão selecionados para apreciação pelo Comité de Investimento os que obtenham uma pontuação igual ou superior a 3 (estas condições são cumulativas).

◆ Seleção dos Coinvestidores:

$$\text{Pontuação total} = 0,25A + 0,25B + 0,25C + 0,25D$$

(Foram definidos critérios de seleção diferentes, em função da natureza dos coinvestidores: investidores formais (VC, Entidades Corporate) e investidores informais (indivíduos, sociedades de indivíduos, entidades da economia social, outras)

◆ No caso de candidaturas com vários Coinvestidores, a pontuação total será obtida através da média das pontuações individuais, ponderada em função do peso do investimento de cada Coinvestidor no montante total da operação de investimento.

Seleção dos Beneficiários Finais/Operações de Investimento:

◆ $\text{Pontuação total} = 0,25A + 0,10B + 0,20C + 0,25D + 0,20E$

No caso dos Coinvestidores, só serão selecionados para apreciação pelo Comité de Investimento os que obtenham uma pontuação igual ou superior a 3.

No caso dos Beneficiários Finais/Operações de Investimento, só serão selecionados para apreciação pelo Comité de Investimento os que obtenham uma pontuação igual ou superior a 3 (estas condições são cumulativas).

◆ O resultado do somatório ponderado da pontuação de cada um dos critérios individuais de seleção (pontuação total) terá que ser um número inteiro, quer em relação aos Coinvestidores quer em relação aos Beneficiários Finais/Operações de Investimento.

◆ O Comité de Investimento do FIS apreciará os Coinvestidores e os Beneficiários Finais/Operações de Investimento, avaliando o Mérito Total dos mesmos positiva ou negativamente, tendo por base a análise prévia efetuada pela Entidade Gestora, bem como critérios de natureza estratégica, de mercado e de impacto, entre outros mais específicos identificados pelos membros do Comité, face à sua experiência e conhecimento das áreas de investimento de impacto e às características das operações de investimento em avaliação.

◆ Só serão aprovadas para investimento pelo FIS as candidaturas que o Comité de Investimento considerar terem Mérito positivo quanto aos Coinvestidores e quanto aos Beneficiários Finais/Operações de Investimento (cumulativamente).

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E SELEÇÃO DOS COINVESTIDORES

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E SELEÇÃO: COINVESTIDORES

Tipo de Critério	Critério	S/N
Admissão	<p>Encontra-se legalmente constituído.</p> <p>Número 5, alínea a) da ficha de produto da linha de capital e quase capital para investimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Tem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a Administração Fiscal e a Segurança Social, a verificar até ao momento da assinatura do acordo de financiamento.</p> <p>Número 5, alínea b) da ficha de produto da linha de capital e quase capital para investimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Pode legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo Programa Operacional COMPETE (Regiões Norte, Centro e Alentejo) e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidata.</p> <p>Número 5, alínea c) da ficha de produto da linha de capital e quase capital para investimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Detem ou irá deter, até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação.</p> <p>Número 5, alínea d) da ficha de produto da linha de capital e quase capital para investimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Tem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.</p> <p>Número 5, alínea e) da ficha de produto da linha de capital e quase capital para investimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Apresenta uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstra ter capacidade de financiamento da operação.</p> <p>Número 5, alínea f) da ficha de produto da linha de capital e quase capital para investimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Possui um sistema de controlo interno eficaz e eficiente.</p> <p>Número 5, alínea g) da ficha de produto da linha de capital e quase capital para investimento em IIES</p>	

Nota: A aplicação dos Critérios de Seleção será ajustada em função da tipologia de investidor : individual ou coletivo.

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E SELEÇÃO: COINVESTIDORES

Tipo de Critério	Critério	S/N
Admissão	<p>Não apresentou a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.</p> <p>Número 5, alínea h) da ficha de produto da linha de capital e quase capital para investimento em IIES</p>	
Admissão	<p>O(s) Coinvestidor(es), os seus acionistas, cônjuges destes, não separados de pessoas e bens, ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, ou aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, não detêm nem detiveram capital numa percentagem superior a 50% em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.</p> <p>Número 5, alínea i) da ficha de produto da linha de capital e quase capital para investimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Garante a independência dos membros dos órgãos sociais, em especial na medida em que possam originar conflito de interesses com o Instrumento Financeiro implementado.</p> <p>Número 5, alínea p) da ficha de produto da linha de capital e quase capital para investimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Aceita ser auditado pelas entidades de auditoria competentes e compromete-se a fornecer todos os elementos necessários ao acompanhamento do Fundo para a Inovação Social pelo Banco Português de Fomento e COMPETE2020 de forma contínua.</p> <p>Número 5, alínea q) da ficha de produto da linha de capital e quase capital para investimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Não recorreu a outros instrumentos de natureza pública ou não beneficiou de financiamentos com origem em Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) para investir em parceria com o Fundo para a Inovação Social.</p> <p>Artigo 4º, número 2, alínea d) do Regulamento de Gestão do FIS</p>	

Nota: A aplicação dos Critérios de Seleção será ajustada em função da tipologia de coinvestidor : individual ou coletivo.

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E SELEÇÃO: COINVESTIDORES

Tipo de Critério	Critério	S/N
Admissão	<p>Pode operar no Espaço Europeu.</p> <p>Número 5, alínea o) da ficha de produto da linha de capital e quase capital para investimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Declara que não tem salários em atraso.</p> <p>Número 5, alínea n) da ficha de produto da linha de capital e quase capital para investimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Dispõe de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável.</p> <p>Número 5, alínea k) da ficha de produto da linha de capital e quase capital para investimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Não é uma empresa em dificuldade, de acordo com a definição prevista no artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho.</p> <p>Número 5, alínea l) da ficha de produto da linha de capital e quase capital para investimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Não é uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 1º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho.</p> <p>Número 5, alínea m) da ficha de produto da linha de capital e quase capital para investimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Não foi condenado em processo-crime ou contraordenacional por violação da legislação sobre trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, nos três anos anteriores, a contar do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar período superior.</p> <p>Número 5, alínea j) da ficha de produto da linha de capital e quase capital para investimento em IIES</p>	

Nota: A aplicação dos Critérios de Seleção será ajustada em função da tipologia de investidor : individual ou coletivo.

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E SELEÇÃO DOS
COINVESTIDORES
(VC, ENTIDADES CORPORATE)

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E SELEÇÃO: COINVESTIDORES (VC, ENTIDADES CORPORATE)

Tipo de Critério		Critério	Pontuação	Ponderação
Seleção	A	Experiência em termos de investimentos (nos últimos 10 anos) do somatório dos indivíduos que compõem a equipa de gestão do(s) coinvestidor(es)	Investimentos acumulados inferiores a 1M€ - 1 Investimentos acumulados iguais ou superiores a 1M€ e inferiores a 2,5M€ - 3 Investimentos acumulados iguais ou superiores a 2,5M€ - 5	25%
Seleção	B	Somatório do nº de investimentos concretizados (nos últimos 10 anos) por cada um dos indivíduos que compõem a equipa de gestão do(s) coinvestidor(es)	Inferior a 5 – 1 Superior ou igual a 5 e inferior a 10 – 3 Superior ou igual a 10 – 5	25%
Seleção	C	Somatório do número de projetos que se inserem nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas, que foram apoiados financeiramente por cada um dos indivíduos que compõem a equipa de gestão do(s) coinvestidor(es) (nos últimos 10 anos)	Nenhum projeto – 1 Entre 1 e 3 projetos (inclusive) - 3 Mais do que 3 projetos – 5	25%
Seleção	D	Número de recursos humanos que compõe a equipa de gestão do(s) coinvestidor(es)	Inferior a 3 – 1 Superior ou igual a 3 e inferior a 6 – 3 Superior ou igual a 6 – 5	25%
Seleção		Mérito do(s) Coinvestidor(es)	Positivo Negativo	

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E SELEÇÃO DOS COINVESTIDORES

(INDIVÍDUOS, SOC. INDIVÍDUOS, ENTIDADES DA ECONOMIA SOCIAL)

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E SELEÇÃO: COINVESTIDORES (INDIVÍDUOS, SOC. INDIVÍDUOS, ENTIDADES DA ECONOMIA SOCIAL)

Tipo de Critério		Critério	Pontuação	Ponderação
Seleção	A	Experiência em gestão de empresas, nos últimos 10 anos, dos indivíduos que compõem a equipa de gestão do(s) coinvestidor(es) (média simples do conjunto dos indivíduos) – engloba fundadores de empresas, administradores e cargos de direção	Experiência inferior a 3 anos - 1 Experiência entre 3 e 8 anos - 3 Experiência igual ou superior a 8 anos – 5	25%
Seleção	B	Experiência em investimento em empresas, nos últimos 10 anos, dos indivíduos que compõem a equipa de gestão do(s) coinvestidor(es) (média simples do conjunto dos indivíduos)	Experiência inferior a 1 ano - 1 Experiência entre 1 e 6 anos - 3 Experiência igual ou superior a 6 anos - 5	25%
Seleção	C	Somatório do número de projetos que se inserem nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas, que foram apoiados financeiramente por cada um dos indivíduos que compõem a equipa de gestão do(s) coinvestidor(es) (nos últimos 10 anos)	Nenhum projeto – 1 Entre 1 e 3 projetos (inclusive) - 3 Mais do que 3 projetos – 5	25%
Seleção	D	Número de recursos humanos que compõe a equipa de gestão do(s) coinvestidor(es)	Superior ou igual a 1 e inferior a 3 – 3 Superior ou igual a 3 – 5	25%
Seleção		Mérito do(s) Coinvestidor(es)	Positivo Negativo	

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FINAIS

Tipo de Critério	Critério	S/N
Admissão	<p>O financiamento do Fundo para a Inovação Social à operação de coinvestimento a realizar no Beneficiário Final, sob a forma de capital próprio e quase capital, não excede os limiares a seguir indicados:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. 70% do montante investido nos Beneficiários Finais que ainda não tenham realizado a sua primeira venda comercial; ii. 60% do montante investido nos Beneficiários Finais que operem no mercado por um período inferior a sete anos desde a sua primeira venda comercial; iii. 40% do montante investido nos Beneficiários Finais que requeiram um investimento inicial superior a 50% do seu volume de negócios médio anual nos cinco anos anteriores, com vista a entrar num novo mercado de produto ou novo mercado geográfico (baseado num plano de atividades); iv. 40% do montante investido a título de investimento complementar em Beneficiários Finais que operem no mercado há mais de sete anos desde a sua primeira venda comercial. <p>Número 6 e 11 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	
Admissão	<p>O financiamento de risco a conceder ao Beneficiário Final baseia-se num plano de atividades viável com informações pormenorizadas sobre o produto, as vendas e as perspetivas de rendibilidade, estabelecendo a viabilidade do investimento ex-ante.</p> <p>Número 9 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	
Admissão	<p>O financiamento de risco a conceder ao Beneficiário Final tem subjacente uma estratégia de saída clara e realista.</p> <p>Número 9 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	
Admissão	<p>É uma PME ou que irá obter Certificação de PME junto do IAPMEI uma vez constituída.</p> <p>Número 6 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Estará legalmente constituída até à data da concretização da Operação de Investimento.</p> <p>Número 6 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E SELEÇÃO: BENEFICIÁRIOS FINAIS

Tipo de Critério	Critério	S/N
Admissão	<p>Tem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a Administração Fiscal e a Segurança Social (a verificar até ao momento da assinatura do acordo de investimento).</p> <p>Número 6 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Pode legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo Programa Operacional COMPETE (Regiões Norte, Centro e Alentejo) e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidata.</p> <p>Número 6 e 7 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Detém ou irá deter, até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação.</p> <p>Número 6 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Tem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (quando aplicável).</p> <p>Número 6 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Apresenta uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstra ter capacidade de financiamento da operação.</p> <p>Número 6 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Não apresentou a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.</p> <p>Número 6 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E SELEÇÃO: BENEFICIÁRIOS FINAIS

Tipo de Critério	Critério	S/N
Admissão	<p>Os seus acionistas, cônjuges destes não separados de pessoas e bens, ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, ou aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, não detêm nem detiveram capital numa percentagem superior a 50% em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.</p> <p>Número 6 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Obteve parecer positivo da Estrutura de Missão Portugal Inovação Social sobre o enquadramento do Projeto enquanto Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES). Número 6 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Não encerrou a mesma atividade ou uma atividade semelhante no Espaço Económico Europeu nos dois anos que antecedem a aprovação do financiamento pelo Fundo para a Inovação Social ou que, na altura dessa aprovação, tenha planos concretos para encerrar essa atividade no prazo máximo de dois anos após a conclusão do plano de negócios objeto de financiamento.</p> <p>Número 6 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Não está incluída na cotação oficial de uma bolsa de valores, com exceção das plataformas de negociação alternativas.</p> <p>Número 6 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Existem novos capitais que representam, pelo menos, 50% de cada ciclo de investimento no Beneficiário Final, e que a participação alienada não é detida pelo Coinvestidor, no caso de se tratar de uma operação em que parte do investimento se qualifica como capital de substituição.</p> <p>Número 11 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E SELEÇÃO: BENEFICIÁRIOS FINAIS

Tipo de Critério	Critério	S/N
Admissão	<p>No máximo, 30% do montante total da operação de investimento (envolvimento financeiro dos Coinvestidores em conjunto com o montante de investimento do Fundo para a Inovação Social) será utilizado para efeitos de gestão da liquidez.</p> <p>Número 11 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	
Admissão	<p>O montante total do financiamento de risco com cofinanciamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, atribuídos ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 651/2014, não é superior a €15 milhões por Beneficiário Final.</p> <p>Número 11 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Os investimentos a apoiar através de instrumentos financeiros não se encontram materialmente concluídos ou totalmente executados na data da decisão de financiamento.</p> <p>Número 11 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Não se trata de uma operação de investimento relacionada com atividades de exportação para países terceiros ou Estados Membros, nomeadamente apoios diretamente associados às quantidades exportadas, à criação e funcionamento de redes de distribuição ou a outros custos correntes ligados à atividade de exportação, bem como investimentos em ativos fixos no estrangeiro.</p> <p>Número 11 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Não se trata de uma operação de investimento que se destine à aquisição de imóveis, bens em estado de uso e viaturas ligeiras que não assumam o caráter de "meio de produção" e veículos de transporte rodoviário de mercadorias adquiridas por transportadores rodoviários de mercadorias por conta de terceiros.</p> <p>Número 11 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E SELEÇÃO: BENEFICIÁRIOS FINAIS

Tipo de Critério	Critério	S/N
Admissão	<p>Não se trata de uma operação de investimento subordinada à utilização de produtos nacionais em detrimento de produtos importados.</p> <p>Número 11 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Não se trata de uma operação de investimento inserida em atividades económicas que digam respeito a serviços de interesse económico geral.</p> <p>Consideram-se serviços de interesse económico geral, as atividades de serviço comercial que preenchem missões de interesse geral, estando, por conseguinte sujeitas a obrigações específicas de serviço público (artigo 106.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia). É o caso das empresas encarregadas da gestão de serviços de interesse económico geral, nomeadamente, dos serviços em rede de transportes, de energia e de comunicações.</p> <p>Número 11 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Não se trata de uma operação de investimento em Beneficiários Finais com as seguintes atividades (Classificação Portuguesa de Atividades Económicas - CAE, revista pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Financeiras e de seguros – divisões 64 a 66; • Defesa – subclasses 25402, 30400 e 84220; • Lotarias e outros jogos de aposta – divisão 92. <p>Número 11 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	

Tipo de Critério	Critério	S/N
Admissão	<p>Não se trata de uma operação de investimento em Beneficiários Finais:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. No setor da pesca e da aquicultura, nos termos do Regulamento (UE) n.º 1379/2013, de 11 de dezembro, que estabelece a organização comum dos mercados dos produtos da pesca e da aquicultura, altera os Regulamentos (CE) n.º 1184/2006 e (CE) n.º 1224/2009 do Conselho e revoga o Regulamento (CE) n.º 104/2000 do Conselho; ii. No setor da produção agrícola primária nos termos definidos no Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho; iii. Nos setores siderúrgico, do carvão, da construção naval, das fibras sintéticas, dos transportes e das infraestruturas conexas e da produção, distribuição e infraestruturas energéticas, nos termos definidos no Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho; iv. Empresas que desempenham atividades intragrupo e cujas atividades principais se inserem nas subdivisões 70.10 “Atividades das sedes sociais” ou 70.22 “Atividades de consultoria para os negócios e outra consultoria para a gestão” da NACE Rev. 2; v. No setor de transformação e comercialização de produtos agrícolas previsto no anexo I do Tratado e produtos florestais, conforme estabelecido no Acordo de Parceria no âmbito da delimitação entre fundos da Política da Coesão e FEADER e FEAMP, quando se trate de projetos de investimento empresarial: desenvolvidos em explorações agrícolas (quando a matéria prima provém maioritariamente da própria exploração), ou desenvolvidos por Organizações de Produtores, ou com investimento total igual ou inferior a €4 milhões. <p>Número 11 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Não se trata de um projeto que resulte em limitações dos direitos e liberdade individuais ou que viole os direitos humanos, bem como que seja inaceitável do ponto de vista social ou ambiental.</p> <p>Número 11 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E SELEÇÃO: BENEFICIÁRIOS FINAIS

Tipo de Critério	Critério	S/N
Admissão	<p>Não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 1º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho.</p> <p>Número 6 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Não se considera uma “empresa em dificuldade”, na aceção do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho.</p> <p>Número 6 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Caso se trate de investimentos complementares, mesmo que tenha operado por mais de sete anos em qualquer mercado, cumpre o preenchimento cumulativo das seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. O montante total de financiamento de risco de 15 milhões de euros não é excedido; ii. A possibilidade de investimentos complementares estava prevista no plano de atividades inicial; iii. O Beneficiário Final dos investimentos complementares não se tornou uma empresa associada, na aceção do artigo 3.º, n.º 3, do anexo I ao Regulamento (UE) n.º 651/2014 (RGIC), com outra empresa que não o intermediário financeiro ou o investidor privado independente que fornece financiamento de risco ao abrigo da medida, salvo se a nova entidade cumprir as condições impostas pela definição de PME. <p>Número 11 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	
Admissão	<p>É respeitado o limite temporal de 31/12/2023 relativamente à concretização do Investimento no Beneficiário Final (ie. entrada dos fundos no Beneficiário Final).</p> <p>Número 4 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	
Admissão	<p>A operação em apreço já foi sujeita a decisão prévia de intenção de investimento do Coinvestidor.</p> <p>Número 10 e 11 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E SELEÇÃO: BENEFICIÁRIOS FINAIS

Tipo de Critério	Critério	S/N
Admissão	<p>A concretização do investimento por parte do Fundo para a Inovação Social se processa nas mesmas condições dos Coinvestidores.</p> <p>Número 11 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para investimento em IIES</p>	
Admissão	<p>O Fundo para a Inovação Social e o Coinvestidor não irão deter, direta ou indiretamente, em conjunto e na sequência da operação de investimento de capital e quase capital, metade ou mais de metade, do capital ou dos direitos de voto da empresa alvo do investimento.</p> <p>Número 11 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para investimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Não se trata de uma operação de consolidação ou reestruturação financeira.</p> <p>Número 11 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para investimento em IIES</p>	
Admissão	<p>A operação de investimento deve encontrar-se em fase de arranque, crescimento ou consolidação, traduzindo-se na oferta de produtos e serviços, novos ou existentes, através de uma operação financeiramente sustentável e geradora de impacto social mensurável.</p> <p>Número 7 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para investimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Dispõe de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável.</p> <p>Número 6 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para investimento em IIES</p>	

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E SELEÇÃO: BENEFICIÁRIOS FINAIS

Tipo de Critério	Critério	S/N
Admissão	<p>Declara que não tem salários em atraso.</p> <p>Número 6 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	
Admissão	<p>O Beneficiário Final não foi condenado em processo-crime ou contraordenacional por violação da legislação sobre trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, nos três anos anteriores, a contar do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar período superior.</p> <p>Número 6 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	
Admissão	<p>Trata-se de um projeto de Inovação Social com forte potencial de inovação na resposta a problemas e a necessidade sociais e societais não satisfeitas, nomeadamente os que contribuam para a promoção do emprego, formação e educação; a inclusão social, financeira e digital; a promoção do envelhecimento ativo; a promoção da saúde e bem estar; o apoio a crianças e famílias e outras intervenções de natureza similar</p> <p>Número 7 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	
Admissão	<p>No caso das operações de investimento serem estruturadas por tranches, as candidaturas correspondentes deverão ser apresentadas pelo montante global, sendo a concretização do investimento faseada e simultânea entre os Coinvestidores e o Fundo para a Inovação Social. Os Coinvestidores devem apresentar um Plano fundamentado com os montantes e os momentos de investimento previstos, e as condições subjacentes aos mesmos, devendo a entidade gestora do Fundo para a Inovação Social ser informada de quaisquer desvios que se verifiquem ao longo do tempo.</p> <p>Número 11 da ficha de produto da linha de capital e quase capital para coinvestimento em IIES</p>	

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E SELEÇÃO: BENEFICIÁRIOS FINAIS

Tipo de Critério		Critério	Pontuação	Ponderação
Seleção	A	Projeto de Investimento inserido nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas	Projeto inserido em pelo menos um dos ODS – 3 Projeto inserido em mais do que um dos ODS – 5	25%
Seleção	B	Volume de investimento a conceder pelo FIS, pelos coinvestidores participados e por outros investidores (volume total da ronda de investimento) ao Beneficiário Final	Volume de investimento superior a 35K€ e inferior a 50K€ - 3 Volume de investimento igual ou superior a 50K€ - 5	10%
Seleção	C	Peso do envolvimento do investimento privado (E. P.) participado pelo FIS relativamente ao valor total da Operação de Coinvestimento proposta	E. P. igual ou superior a 30% e inferior a 50% do total da Operação - 3 E. P. igual ou superior a 50% do total da Operação – 5	20%
Seleção	D	Volume de emprego criado com o projeto, na localização onde o mesmo é implementado, de acordo com a informação que conste no Business Plan	Até 3 (inclusive) postos de trabalho criados – 1 Superior a 3 e até 9 (inclusive) postos de trabalho criados – 3 Mais de 9 postos de trabalho criados – 5	25%

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E SELEÇÃO: BENEFICIÁRIOS FINAIS

Tipo de Critério	Critério	Pontuação	Ponderação
Seleção	E Número de parceiros locais/regionais envolvidos na Operação de Investimento (entidades da economia social, empresas, incubadoras, aceleradores, outros investidores, e.g., investidores de impacto social, Fundos de Investimento Social) não necessariamente acionistas, atuais ou futuros, do Beneficiário Final	Nenhum parceiro envolvido - 1 Um parceiro envolvido – 3 Mais do que 1 parceiro envolvido – 5	20%

Seleção	Mérito do Beneficiário Final/Projeto de Investimento	Positivo Negativo
---------	--	----------------------



MAIS INFORMAÇÕES

Para informação detalhada,
consulte o site www.fis.gov.pt

Email: fis@bpfomento.pt

MANAGED BY:



AN INITIATIVE:



CO-FINANCED BY:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

OBRIGADO.

FIS

